

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CRENCIANTE: PLANO DE SAÚDE JURÍDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.978.946/0001-07, com sede na AV. Roberto Freire, 1962, sala 14, CP #44, Capim Macio – Natal/RN, CEP 59082-095, neste ato representada pelo seu administrador **KALEB SILVA DE MELO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RN nº 15.956, com escritório na AV. Roberto Freire, 1962, Capim Macio – Natal/RN, CEP 59082-095, doravante denominada simplesmente **CRENCIANTE**.

CRENCIADO: [Nome do Advogado Credenciado], inscrito na OAB sob nº [número da OAB], com endereço na [endereço completo], doravante denominado **CRENCIADO**.

OPERADORA LOCAL: KAC ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 48.869.541/0001-87, com sede na AV. Roberto Freire, 1962, sala 14, CP #44, Capim Macio – Natal/RN, CEP 59082-095 por meio dos advogados **CAIO FELIPE CERQUEIRA FIGUEREDO**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/RN sob o nº 1436-A; **KALEB SILVA DE MELO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RN nº 15.956, com escritório na AV. Roberto Freire, 1962, Capim Macio – Natal/RN, CEP 59082-095.

As partes resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - OBJETO: O presente contrato tem por objeto o credenciamento do(a) **ADVOGADO(A)** na carteira de advogados credenciados da **CRENCIANTE**, visando atender aos clientes através da **OPERADORA JURÍDICA**, e pelo advogado **CRENCIADO**, sempre que selecionado pelo cliente do **CRENCIANTE**, mediante pagamento conforme Cláusula 4.

CLÁUSULA 2 - DA DINÂMICA DE FUNCIONAMENTO DO PLANO DE SAÚDE JURÍDICA: O nome, foto ou vídeo do advogado **CRENCIADO** fica exposto na plataforma e é contactado diretamente por clientes da **CRENCIANTE**, podendo, durante o atendimento oferecer livremente seus serviços particulares, desde que apresente as opções do plano, em todas as situações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao oferecer ao cliente os serviços jurídicos custeados pelo **CRENCIANTE**, o **ADVOGADO CRENCIADO** fará a opção de ser remunerado pelos atos praticados, conforme a tabela deste contrato, ou em participação em 50% (cinquenta por cento) dos honorários de êxito e sucumbenciais, conforme a causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cliente terá procuração assinada em favor da **OPERADORA LOCAL**, a qual fará subestabelecimento COM RESERVAS ao **CRENCIADO**, para a participação dos atos que forem necessários, como parceiro.

- a) Ao **CRENCIANTE** cabe a relação consumerista com os clientes do seguro jurídico, enquanto à **OPERADORA LOCAL**, sociedade advocatícia credenciada junto ao **CRENCIANTE**, neste estado do RIO GRANDE DO NORTE, a saber a **KAC ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 48.869.541/0001-87, OAB/RN 1741, com escritório na AV. Roberto Freire, 1962, Capim Macio – Natal/RN, CEP 59082-095, cabe a atuação jurídica conferida por meio de procuração, sendo esta diretamente responsável pela carteira de processos dos clientes naquela circunscrição.



planodesaudejuridica.com

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso o cliente opte por serviços particulares, o **CRENCIADO** faturará o serviço para recebimento do pagamento, e informará ao **CRENCIANTE**, ao término da anamnese jurídica, que o cliente optou por serviços particulares.

PARÁGRAFO QUARTO: Após a realização dos atos contratados o **CRENCIADO** emitirá fatura que será paga via operadora conforme previsto na Cláusula 7.

- a) Os pagamentos são realizados pela **OPERADORA** aos **CRENCIADO** nos termos deste contrato, sendo a **CRENCIANTE** garantidora e seguradora do fiel cumprimento da relação, que poderá ser exercida diretamente, em casos excepcionais ou em comum acordo entre as partes deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Havendo honorários sucumbenciais devidos ao **CRENCIADO**, os mesmos serão recebidos na totalidade pela **OPERADORA LOCAL**, detentora de procuração nos autos, e transferidos ao **CRENCIADO** em até 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO SEXTO: Além dos honorários sucumbências e pagamentos pelos atos e atendimentos realizados, o **CRENCIADO** também fará jus a participação nos lucros conforme Cláusula 8.

CLÁUSULA 3 - DO CRENCIAMENTO: Para fazer parte do quadro de credenciados do site planodesaudejuridica.com o advogado precisa ser inscrito na OAB e:

- a) Pagar a adesão* (exceto em caso de convênio com a OAB e sua respectiva Casa do Advogado).
- b) Escolher uma especialidade e informar o telefone que vai divulgar.
- c) Enviar para atendimento@planodesaudejuridica.com o presente contrato assinado pelo assinador.gov.br, acompanhado de uma Mini BIO, foto da carteira da OAB e da carteira de motorista, de um comprovante de residência, até 3 fotos publicitárias e vídeo de apresentação de, no máximo, 60 (sessenta) segundos para publicação.

CLÁUSULA 4 - DA ADESÃO E DA MENSALIDADE: Para finalizar o credenciamento o advogado deve pagar a taxa de adesão, se for o caso, fixada em 01 (um) salário mínimo, e a primeira mensalidade no valor de uma consulta jurídica, conforme valor expresso na tabela de atos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O credenciamento será gratuito no mês de lançamento, e para estes **CRENCIADOS**, a mensalidade também será gratuita no primeiro ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O primeiro advogado, por área de atuação, em cada estado, gozará de gratuidade nos moldes do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A mensalidade e a adesão podem ser pagas através de compensação de recebíveis.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo atraso no pagamento das mensalidades incorrerá em multa de 2% e juros de 1% ao mês, bem como aplicação das penalidades da Cláusula 13.

CLÁUSULA 5 - DO VALOR E DO PRAZO DE PAGAMENTO AO CRENCIADO: Os pagamentos pelas consultas e atos praticados pelos **ADVOGADOS CRENCIADOS**, são realizados pelo **CRENCIANTE** e supervisionados pela **OPERADORA LOCAL**, de acordo com o valor de consulta previsto na **TABELA DE REMUNERAÇÃO DE ATOS** ao final elencada. Serão pagos no fechamento mensal na data escolhida pelo **CRENCIADO**, via PIX, em até 05 (cinco) dias a contar do envio de formulário de faturamento do atendimento preenchido pelo respectivo **CRENCIADO**.



planodesaudejuridica.com

CLÁUSULA 6 - O **CRENCIADO** está ciente e de acordo, em ter sua imagem divulgada na plataforma www.planodesaudejuridica.com, junto a outros advogados **CRENCIADOS**, para ser selecionados pelos cliente, que realizará contato direto através do numero divulgado e fará agendamento diretamente com o **ADVOGADO CRENCIADO**, online ou presencial.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os fins estabelecidos no objeto do presente o **CRENCIADO** cede ao **CRENCIANTE** o direito de imagem e voz das fotos e vídeos por ele fornecidos, bem como de conteúdo que forem por ele produzidos em seus perfis pessoais, que poderão ser compartilhados pelos canais oficiais do **CRENCIANTE**, sem ônus.

CLÁUSULA 7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CRENCIADO: O **CRENCIADO** deverá quitar a adesão, atender aos clientes da **Plano de Saúde Jurídica** com a máxima diligência, ética e profissionalismo, manter os dados cadastrais atualizados e:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Manter a inscrição na OAB atualizada na vigência deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Utilizar o **PIN da logo do CRENCIANTE** em seus sites ou escritórios, e em materiais de divulgação, reforçando a identidade visual da marca

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cumprir demandas agendadas e aceitas, sob pena de descredenciamento.

PARÁGRAFO QUARTO - O advogado **CRENCIADO** se obriga a autorizar sua exposição na plataforma do **CRENCIANTE** onde será contatado diretamente por clientes da **CRENCIANTE**, podendo, durante o atendimento oferecer livremente seus serviços particulares, desde que apresente as opções do plano, em todas as situações.

PARÁGRAFO QUINTO - Realizar os serviços jurídicos custeados pelo **CRENCIANTE**, sendo remunerado, o advogado **CRENCIADO** pelos atos praticados, conforme a tabela infra, ou em participação em 50% (cinquenta por cento) dos honorários de êxito e sucumbenciais, conforme a causa.

PARÁGRAFO SEXTO - Se obriga a emitir fatura do serviço realizado para recebimento do pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o cliente opte por serviços particulares, o advogado **CRENCIADO** se obriga a informar, ao término da anamnese jurídica, que o cliente optou por serviços particulares.

PARÁGRAFO OITAVO - Pagar a adesão, se for o caso, e manter-se em dia com as mensalidades.

CLÁUSULA 8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CRENCIANTE: Além de atender o cliente de gerenciar os dados necessários à **OPERADORA**, e ao **CRENCIADO**, o **CRENCIANTE** se obriga ainda a:

a) Realizar o pagamento das respectivas notas da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais enviadas pelo **CRENCIADO**, ao **CRENCIANTE**, até o dia 20 (vinte do mês) serão pagas até o dia 30 (trinta) para a **OPERADORA** que terá até o quinto dia útil do mês seguinte, para pagar ao **CRENCIADO**;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As notas fiscais enviadas após o prazo acima mencionado só serão pagas no fechamento do mês posterior;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CRENCIADO** se obriga ainda a realizar o pagamento conforme os valores da tabela de serviços constantes nesse contrato.

CLÁUSULA 9 - DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS: O **CREDENCIADO** terá direito à participação nos lucros da **CREDENCIANTE**, dividido proporcionalmente entre todos os advogados credenciados, de acordo com o número de credenciados ativos no respectivo período, correspondente a 10% (dez por cento) do lucro líquido relativo às mensalidades dos clientes da empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A distribuição dos lucros terá início a partir do segundo ano de credenciamento. No primeiro ano entretanto, terá direito só aos honorários pelos serviços prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O lucro será dividido entre os **CREDENCIADOS**, da seguinte forma:

- a) 5% do lucro líquido relativo às mensalidades dos clientes PSJ do mês dividido igualmente com o número total de advogados credenciados ativos e em dia no mês de referência;
- b) 5% do lucro líquido relativo às mensalidades dos clientes PSJ do mês será dividido entre advogados que realizaram atendimentos a clientes do Plano de Saúde Jurídica, na proporção da quantidade de atendimentos como bônus para os mais atuantes.

CLÁUSULA 10 - DOS SERVIÇOS DA OPERADORA: A **OPERADORA** mantém departamento contencioso para realizar parcerias junto aos advogados, na medida de suas necessidades e interesses. Assim, caso o advogado deseje, **FACULTATIVAMENTE**, pode contratar o suporte da operadora para substabelecer o processo em parte, a título de parceria, terceirizando determinadas atividades processuais, como atendimento ao cliente, acompanhamento, peticionamento, realização de audiências e sustentações, dispondo de parte dos honorários de êxito e sucumbenciais, nos moldes a seguir:

Percentual sob Honorários	
SERVIÇO	
Atendimento	30%
Acompanhamento processual/diligências	30%
Peticionamento	20%
Audiências/sustentações	20%

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o **CREDENCIADO** tenha interesse em migrar algum cliente para o **CREDENCIANTE**, de forma **INTEGRAL**, contemplando todos os serviços mencionados anteriormente, poderá ser feito via **OPERADORA**, que assumirá as atividades do processo, ressaltando ao **CREDENCIADO** 30% dos honorários.

CLÁUSULA 11 - DA AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE: O presente contrato não garante exclusividade entre as partes, ficando permitido, dentro da ética profissional, que o **CREDENCIADO** exerça suas atividades sem que configure quebra de contrato ou infração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Uma vez que o Plano de Saúde Jurídica não é um escritório de advocacia, é apropriado ao **CREDENCIADO** oferecer seus serviços particulares a clientes que sejam encaminhados para o seu atendimento, contudo é **PROIBIDO** que o **CREDENCIADO** utilize o Plano de Saúde Jurídica para prospecção de clientes, bem como, pratique aliciamento do mesmo para a contratação particular, especialmente quando o **CREDENCIADO** for contatado para realizar serviços como diligências e audiências, dentre outros, nos termos do art. 7 do Código de Ética e Disciplina da OAB.



planodesaudejuridica.com

PARÁGRAFO SEGUNDO - É permitido ao **CRENCIANTE** a contratação de advogado não credenciado para atender a demanda em localidade onde não haja advogado credenciado ao plano, bem como em demandas onde os credenciados não possuam especialização.

CLÁUSULA 12 - VIGÊNCIA E DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO: Este contrato terá **prazo indeterminado**, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante **notificação prévia de 30 (trinta) dias**, sem ônus ou multa. Em caso de desligamento do **CRENCIADO**, novo credenciamento dependerá da **disponibilidade de vagas** e das condições vigentes à época.

CLÁUSULA 13 - DESCRENCIAMENTO MOTIVADO: O presente contrato poderá ser rescindido com efeito imediato, sem necessidade de aviso prévio, em caso de:

- a) Violação das obrigações contratuais ou do Código de Ética e Disciplina da OAB.
- b) Conduta que prejudique a imagem/reputação da **OPERADORA** ou da **CRENCIANTE**.
- c) Exclusão do **CRENCIADO** dos quadros da OAB.
- d) Atrasar, no mínimo, três mensalidades.

CLÁUSULA 14 - DAS PENALIDADES: Havendo o descumprimento do presente contrato ou o **CRENCIADO** incorrendo em uma das hipóteses acima elencadas, além do descredenciamento, caberá aplicação de multa no valor equivalente ao valor da adesão somado à projeção de 12 (doze) meses de participação dos lucros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo atraso em pagamentos, seja pelo **CRENCIADO** ou pela **CRENCIADORA**, incluindo a **OPERADORA**, correrão juros de 2% e multa de 1% ao mês.

CLÁUSULA 15 - DA CONFIDENCIALIDADE: O **CRENCIADO** compromete-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações relativas aos clientes e processos sob sua responsabilidade, bem como sobre os modelos de negócio do **CRENCIANTE**, não podendo divulgar, sob qualquer hipótese, informações sem autorização prévia da **CRENCIANTE**, salvo por exigência legal.

CLÁUSULA 16 - DA INEXISTÊNCIA DE VINCULO EMPREGATÍCIO: O presente contrato não estabelece vínculo empregatício entre as partes, sendo a relação de natureza autônoma.

CLÁUSULA 17 - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Natal, 05 de abril 2025.

CRENCIANTE

PLANO DE SAÚDE JURÍDICA LTDA

CRENCIADO

OPERADORA

KAC ADVOCACIA